

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO FMSC Nº 07/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022  
PROCESSO Nº 25/2022

Torno público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade “PREGÃO”, na forma eletrônica, do tipo "MENOR PREÇO POR LOTE", que tem como objeto o **Registro de Preços para a contratação de serviços higienização de uniformes** para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), conforme as especificações deste Edital e seus anexos.

O presente procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 829/2009, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e, no que couber, o Decreto Federal nº. 10.024/2019, demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus Anexos.

As empresas que desejarem participar do referido “PREGÃO” devem acessar o sítio [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br), necessitando estar credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC (Central de Licitações do Estado/RS), podendo ser acessada pelo sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br).

O Edital e seus anexos poderão ser baixados por *download* no sítio [www.fmsc.rs.gov.br](http://www.fmsc.rs.gov.br). link “licitações e contratos”.

Esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.

## 1. OBJETO

Constitui objeto da presente licitação o **Registro de Preços para a contratação de serviços higienização de uniformes** para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), conforme especificação deste Edital e seus Anexos.

## 2. DA ABERTURA E PUBLICAÇÃO

2.1. O edital será divulgado no dia **26/04/2022**.

2.2. Data da abertura das propostas: **06/05/2022**.

2.3. Data e Hora limite para recebimento de propostas: **06/05/2022 às 9h**.

2.4. Data e Hora da abertura de propostas: **06/05/2022 às 09h01min**.

2.5. Data e hora para início da Sessão e disputa de preços: **06/05/2022 às 09h15min**.

2.6. Formalização de consultas/impugnações/recursos: [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br)

2.7. Endereço Eletrônico para entrega das propostas e disputa: [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)

2.8. Referência de tempo: para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas, enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme Lei Complementar nº 123/06, e que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado/RS, acessada por meio do sítio [www.celic.rs.gov.br](http://www.celic.rs.gov.br), e que atendam todas as exigências Editalícias.

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FMSC responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação

definidos neste Edital.

**3.4.1.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

**3.5.** Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas enquadram-se nessa(s) categoria(s).

**3.6.** Não poderão participar deste Pregão licitantes:

- a) temporariamente suspensas de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração, com fulcro no art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) sob processo de falência, dissolução ou liquidação;
- c) declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo, com fulcro no art. 87, IV, Lei Federal nº 8.666/93;
- d) enquadradas nas hipóteses do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão;
- f) empresas reunidas sob a forma de consórcio;
- g) que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da FMSC;
- h) é vedada a participação de empresa que possua em seu quadro societário, funcionários/servidores (efetivos ou comissionados) da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, na condição de Sócios ou Administradores;
- i) empresas em regime de subcontratação;
- j) empresas não enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**3.7.** A omissão da empresa licitante no que se refere a qualquer irregularidade, ensejará sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** A partir da publicação/divulgação deste Edital, até data e horário previstos nos itens 2.2 e 2.3, os que desejarem participar poderão encaminhar as propostas (ou retirar aquelas já enviadas) para o item/lote de interesse através do sítio eletrônico informado neste Instrumento.

**4.2.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

**4.3.** A proposta de preço deverá ser encaminhada, de acordo com a natureza do serviço, nos termos do Anexo III – Modelo de Proposta Financeira, devendo constar, sob pena de desclassificação:

**4.3.1.** as especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características do objeto proposto (conforme descrito no anexo I - Termo de Referência), e outros

elementos que identifiquem, fazendo constar o valor unitário de acordo com serviço indicado, com no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula, expresso em moeda corrente nacional, nos formatos numeral e por extenso.

**4.3.1.1.** Algarismos excedentes ao permitido pelo item supra, serão simplesmente desconsiderados, sem quaisquer arredondamentos.

**4.3.1.2.** Caso a licitante opte em não utilizar a o Modelo do Anexo III, a proposta deverá ser enviada com as mesmas informações constantes no Modelo de Proposta Financeira.

**4.3.2.** a indicação clara dos preços unitários de cada item, bem como do preço total do lote, devendo estar inclusos nos valores, obrigatoriamente, todas as despesas, inclusive o pagamento de emolumentos, todos os encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais ou de qualquer natureza, transportes/frete interno e/ou externo, não se admitindo, a qualquer título, acréscimos sobre o valor proposto;

**4.3.3.** a indicação do **prazo de validade da proposta**, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentender-se-á 60 (sessenta) dias.

**4.3.4.** todos os dados da empresa, tais como razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone, correio eletrônico, dados da conta corrente, o nome do responsável para realizar quaisquer tratativas junto a FMSC, bem como o nome do responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.

**4.4.** O preço proposto será cotado em reais e será considerado suficiente e completo, o proponente já deverá ter previsto todas as despesas pertinentes, tais como encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros relativos ao objeto licitado, devidamente corrigido após o encerramento dos lances.

**4.5.** O preço proposto será fixo e irrevogável, salvo disposições constantes na Lei Federal nº 10.192/2001 e Decreto Municipal nº 354/2015.

**4.6.** Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

**4.7.** A omissão na proposta financeira em relação às exigências do edital importa na submissão da licitante às normas nele estabelecidas.

**4.8.** O upload da proposta no site [www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br) será de total responsabilidade

do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação da Pregoeira que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.

## 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**5.1.** A partir do horário previsto para a abertura das propostas terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, onde a Pregoeira verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.

**5.2.** O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas.

**5.3.** Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e lances.

## 6. DA DISPUTA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

**6.1.** A sessão pública do Pregão Eletrônico terá início no horário previsto no preâmbulo deste Edital. Aberta etapa competitiva, será considerada como primeiro lance a proposta inicial de menor valor recebida até então. Em seguida, os representantes dos licitantes poderão encaminhar lances, **exclusivamente por meio do sistema.**

**6.1.1.** Caso existam duas ou mais propostas com valor idêntico, sem que haja qualquer redução de valor por parte dos fornecedores na etapa de lances, o sistema se encarregará de apontar o sorteio eletrônico como mecanismo de desempate.

**6.2.** A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.

**6.3.** O licitante poderá oferecer lances sucessivos, para o **VALOR TOTAL DO LOTE**, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.4.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.

**6.5.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.

**6.6.** No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**6.6.1.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

**6.7.** Findo o transcurso de 5 (cinco) minutos, o sistema emitirá aviso de que a sessão de lances será encerrada automaticamente a qualquer momento dentro dos 30 (trinta) minutos seguintes.

**6.7.1.** Durante a disputa o intervalo de tempo entre lances ocorrerá da seguinte forma: 3 (três) segundos caso os lances sejam de licitantes diferentes; 10 (dez) segundos caso os lances sejam de um mesmo licitante.

**6.8.** Encerrada a etapa de lances, será realizada negociação, se necessário, por meio do sistema, com o proponente do lance de menor valor, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.9.** Iniciada a negociação pela Pregoeira, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar.

**6.9.1.** Decorrido o prazo sem resposta, a Pregoeira encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.

**6.10.** O critério de julgamento e de classificação das empresas será o de **MENOR PREÇO TOTAL PARA O LOTE**.

## **7. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

**7.1.** Concluída a etapa de lances ou a negociação, quando houver, será aberto prazo, a critério da Pregoeira, para a empresa vencedora realizar o *upload* da sua proposta final atualizada conforme Anexo III, considerando que o valor total global do lote deverá ser distribuído de acordo com o valor total ofertado, sendo que os valores dos itens não poderão ser superiores aos valores máximos aceitáveis constantes nos Termo de Referência. Na composição da proposta final, a empresa deverá reduzir os valores de cada item no mesmo percentual de redução do valor global, a qual deverá ser apresentada com os documentos de habilitação.

**7.1.1.** A pedido da empresa e por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

**7.2.** Será desclassificada a proposta que:

- a) não atender a todos os requisitos exigidos no item 4 deste Edital;
- b) contiver opções alternativas quando uma delas desatender ao exigido;
- c) divergir dos termos deste Edital;
- d) omitir-se em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas; ou

e) opuser-se a qualquer dispositivo legal vigente.

**7.3.** Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não solicitadas neste Edital.

**7.4.** Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

**7.5.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

**7.6.** Aceita a proposta, dar-se-á seguimento à fase de habilitação, com a apresentação dos documentos, conforme o item 8, e da proposta final original.

**7.7.** Caso a proposta não seja aceita, a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**7.8.** A adjudicação dos itens será feita à(s) empresa(s) que apresentar(em) a(s) proposta(s) com o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O LOTE**.

## **8. DA HABILITAÇÃO**

**8.1.** A licitante classificada em 1º (primeiro) lugar, cuja proposta for aceita, deverá anexar **ao sistema** os documentos a seguir relacionados, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da comunicação da Pregoeira na plataforma onde o pregão está sendo realizado.

**8.1.1.** A pedido da empresa e por decisão da Pregoeira, tal prazo poderá ser prorrogado.

### **Habilitação Jurídica**

**a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

**b)** **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores; e registro comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Cópia autenticada de documento de identificação do(s) Sócio(s)/ Proprietário(s) (cédula de identidade, carteira nacional de habilitação, etc).

**d)** Certidão emitida pela Junta Comercial da sede da licitante, na qual conste a informação de enquadramento nos requisitos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, expedida a menos de 01 (um) ano contado da data da sua apresentação (somente para as MEs e EPPs).

### **Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**e)** prova de regularidade de situação perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

**f)** prova de regularidade quanto aos tributos federais, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, e à dívida ativa da União, emitida pelo Ministério da Fazenda;

**g)** prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

**h)** prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do licitante, contemplando todos os tributos de competência da esfera;

**i)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei Federal nº 12.440/2011).

### **Qualificação Econômico-Financeira**

**j)** Certidão negativa de falência ou concordata, expedida por cartório distribuidor da sede da licitante.

### **Qualificação Técnica**

**k)** no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante tenha fornecido com bom desempenho objeto compatível com o desta licitação. O referido atestado de capacidade técnica deverá conter a Razão Social de ambas as empresas (contratante e contratada);

**l)** Alvará Sanitário/licença de funcionamento emitida pelo órgão de vigilância sanitária municipal ou estadual.

### **Declarações**

**m) declaração (modelo Anexo V):** que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal; que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas; a inexistência de servidor/empregado da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei Federal nº 8666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.584.

**8.1.2.** Os documentos originais, **juntamente com a proposta final**, deverão ser

entregues em até **3 (três) dias úteis** a contar da convocação do item 8.1, na Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, situada na Rua Gal. Salustiano, nº 678, Mal. Rondon, Canoas/RS, CEP 92.020-310.

**8.1.3.** Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

**8.1.4.** Tratando-se de filial, os documentos de habilitação deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

**8.1.5.** As declarações e certidões exigidas que não tenham prazo de validade exposto em seu corpo ter-se-ão como válidas pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da sua emissão.

**8.2. Os documentos referidos no item 8.1 deverão ser entregues fisicamente no original ou por QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA POR CARTÓRIO COMPETENTE ou POR EMPREGADO DA FMSC.**

**8.2.1.** No caso de autenticação por empregado desta FMSC, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação na Diretoria Administrativa da FMSC.

**8.2.2.** Não serão autenticadas as certidões emitidas pela *Internet*, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada *online*.

**8.3.** No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 8.1, alíneas “e” a “h”), apresentadas pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.

**8.4.1.** Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá à convocação para a apresentação dos documentos de habilitação.

**8.4.2.** Não terá direito ao prazo previsto no subitem anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à regularidade fiscal.

**8.4.3.** A não regularização desta documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, e a Pregoeira convocará a próxima empresa, conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

**8.5.** No julgamento da habilitação e da proposta a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho

fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**8.6.** Aceitos os documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para manifestação de intenção de recurso contra todo e qualquer ato realizado durante a sessão de pregão eletrônico.

**8.7.** Caso a empresa seja declarada inabilitada, a Pregoeira convocará a próxima empresa conforme a ordem de classificação da etapa de lances.

## 9. DOS RECURSOS

**9.1.** Após o aceite dos documentos de habilitação, abrir-se-á prazo para qualquer licitante manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso contra ato praticado no certame, com registro no sistema, quando lhe será concedido o prazo de 20 (vinte) minutos.

**9.2.** Aceita a intenção de recurso, conceder-se-á ao Recorrente o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões escritas.

**9.2.1.** A intenção de recurso poderá ser aceita sem efeito suspensivo do procedimento licitatório.

**9.2.2.** Assim que as razões forem apresentadas pela Recorrente, extingue-se o prazo.

**9.3.** Publicadas as razões das Recorrentes no sistema *online*, ficam os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias.

**9.3.1.** Assim que as contrarrazões forem apresentadas pela Recorrida, extingue-se o prazo.

**9.4.** As razões e as contrarrazões devem ser interpostas por escrito, dirigidas ao Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, por intermédio da Pregoeira, e encaminhados para o correio eletrônico [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br), até às 18h do último dia do prazo designado.

**9.4.1.** Logo que recebidas via correio eletrônico, as razões e as contrarrazões serão publicadas no sistema *online*.

**9.5.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

**9.6.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.7.** Analisado o recurso e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Pregoeira dará continuidade ao certame.

**9.8.** Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de

petição.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**10.1.** Dar-se-á seguimento à adjudicação quando:

- a) a licitante classificada em 1º lugar for declarada habilitada e não houver manifestação de intenção de recurso;
- b) as intenções de recurso não forem aceitas; ou
- c) a decisão do recurso mantiver a habilitação da empresa.

**10.2.** O objeto deste Pregão será adjudicado pela Pregoeira, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

**10.3.** Após adjudicação do objeto à licitante vencedora, a Autoridade competente homologará a licitação.

## 11. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**11.1.** Será emitida Ata de Registro de Preços para assinatura da(s) licitante(s) vencedor(as). A Ata de Registro de preços será enviada para o correio eletrônico constante na proposta de preços da vencedora.

**11.2.** O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação via e-mail cadastrado, para devolução da Ata de Registro de Preços devidamente assinada pelo representante legal. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.5.

**11.3.** É facultado à Fundação Municipal de Saúde de Canoas, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, sem prejuízo da sanção prevista no item 11.5.

**11.4.** Decorridos sessenta dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

**11.5.** Quem convocado não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para a licitação, ensejar retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Municipal de Saúde de Canoas e será descredenciado pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo às penalidades previstas na Ata de Registro de Preços.

**11.6.** As cláusulas relativas ao Registro de Preços, reajuste e atualização dos preços, bem como Prazos, Condições Gerais, Obrigações, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, estão previstas neste Edital e no Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços e deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s), bem como pelas licitantes que tiverem suas propostas financeiras classificadas e seus preços registrados e que venham a ter o menor preço em virtude de reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro.

**11.7.** As obrigações decorrentes da prestação de serviços constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Fundação Municipal de Saúde de Canoas e o fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, observando-se as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como na legislação vigente.

**11.8.** Na hipótese de o fornecedor primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar a Ata de Registro de Preços, ou solicitar reajuste do preço e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do objeto, cujo resultado deferido elevar seu preço a preço maior do que o segundo menor preço registrado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação. Neste caso persistirão as obrigações referidas neste Edital e na Ata de Registro de Preços para o novo fornecedor detentor do menor preço.

**11.9.** Observados os critérios e condições estabelecidos neste Edital, a Fundação Municipal de Saúde de Canoas poderá contratar de mais de um prestador de serviço registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

**11.10.** A existência de preços registrados não obriga a Fundação Municipal de Saúde de Canoas a firmar contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado o direito de preferência ao Detentor da Ata de Registro de Preços, em igualdade de condições.

**11.11.** Todas as convocações para assinatura da Ata de Registro de Preços e para contratação se dará através de convocação enviada ao e-mail da licitante informado em sua proposta financeira e/ou documentos de habilitação.

## **12. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços oriunda desta licitação, durante a sua vigência, poderá ser aderida por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência da FMSC (órgão gerenciador), mediante o cumprimento das seguintes fases:

**a)** Recebimento da manifestação de interesse do órgão em aderir a Ata de Registro de Preços gerenciada pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas;

b) Resposta ao órgão interessado, indicando os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados;

c) Interesse do fornecedor/prestador em atender ao pedido, observada as condições estabelecidas na ata, optando pela aceitação ou não do fornecimento/prestação, e desde que esta adesão não comprometa o fornecimento do material/serviço à Fundação Municipal de Saúde de Canoas.

**12.2.** As aquisições ou contratação adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.3.** Em atendimento ao disposto no §4º do art. 7 do Decreto Municipal nº 354/15, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**12.4.** De acordo com o § 6º do art. 7 do Decreto Municipal nº 354/15, autorizada a adesão, o órgão não participante (o “carona”) deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de vigência da Ata.

### **13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PAGAMENTO**

**13.1.** Durante a execução do objeto a contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar informações solicitadas pela Fundação Municipal de Saúde de Canoas dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes desta licitação.

**13.2.** Toda e qualquer execução fora das especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos, fará com que a Contratada seja notificada por escrito via e-mail cadastrado, a qual ficará obrigada a sanar as irregularidades apontadas no prazo estipulado pela contratante, sendo aplicadas, se necessário, as sanções previstas no item 14 deste Edital.

**13.3.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após ser atestada a nota fiscal/fatura correspondente a execução dos serviços pelo setor competente, que deverá ser entregue até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

**13.3.1.** Nos valores apresentados na nota fiscal já estarão inclusos taxas, deslocamentos, impostos, seguros e outros encargos legais, sendo que não haverá quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

**13.3.2.** Caso o faturamento apresente alguma incorreção, a Nota Fiscal será devolvida para a devida correção e o prazo de pagamento alterado sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**13.3.3.** A CONTRATADA efetuará o pagamento somente após o recebimento definitivo da execução das horas médicas contratadas.

**13.3.4.** A não contratação da integralidade da quantidade, de cada item especificado, durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços, não obrigará a Contratante ao pagamento do valor total estimado para o item.

## 14. DAS PENALIDADES

**14.1.** Em caso de descumprimento de obrigações contratuais, sem motivo de força maior, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

**14.1.1. Advertência escrita,** considerando o número de advertências e a gravidade do descumprimento, poderá ser encaminhado o caso a autoridade competente, com pedido formal de cancelamento, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

**14.1.2. Multa** por atraso na execução do objeto e/ou na substituição do(s) objeto(s) que for(em) rejeitados pela fiscalização, na proporção de 0,1% ao dia (baixa criticidade); 0,2% ao dia (média criticidade); ou 0,3% ao dia (alta criticidade), sendo em todos os casos limitado até o percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço.

**14.1.2.1.** O valor da multa deverá ser recolhido dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**14.1.3. Suspensão** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

**14.1.4. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade por inexecução das obrigações assumidas.

**14.2.** As sanções previstas nos itens 14.1.1, 14.1.3 e 14.1.4 poderão ser aplicadas juntamente com o item 16.1.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**14.3.** A aplicação das penalidades previstas no item 14.1 não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar a FMSC.

**14.4.** Na aplicação destas sanções serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

## 15. DO REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**15.1.** Conforme consta no item 4.5, supra, os preços registrados deverão ser atuais e não reajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta.

**15.2.** Dentro do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta e estando o registro de preços em vigência, poderá o detentor do preço registrado/compromitente, pleitear o reequilíbrio deste.

**15.3.** Os pedidos de reequilíbrio de preços serão processados e analisados pela Comissão de Licitações de acordo com a legislação Federal e Municipal aplicável.

**15.4.** Somente serão concedidos pedidos de reequilíbrio quando o preço, após a incidência do índice aplicável, não ultrapassar o valor de mercado.

**15.5.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados o mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens ou serviços registrados, cabendo à Comissão de Licitações promover as necessárias negociações junto aos fornecedores/prestadores de serviços, mediante solicitação formal do detentor do preço registrado/compromitente encaminhada via e-mail para [compras@fmisc.rs.gov.br](mailto:compras@fmisc.rs.gov.br) à Comissão de Licitações, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes/distribuidores, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

**15.5.1.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a Comissão de Licitação deverá:

a) Convocar o fornecedor/prestador de serviços, visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) Frustrada a negociação, o fornecedor/prestador de serviços será liberado do compromisso assumido;

c) Convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços visando a igual oportunidade de negociação.

**15.5.2.** Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor/prestador de serviços, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, a Comissão de Licitações poderá:

a) Se o requerimento for apresentado à Comissão de Licitação antes ou após o instrumento contratual para compra ou prestação de serviços ou dentro do prazo para o seu cumprimento, e for confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, reverem o preço registrado ou liberar o fornecedor/prestador de serviços do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades cabíveis; e

b) Convocar os demais fornecedores/prestadores de serviços visando a igual oportunidade e negociação;

**15.5.3.** Não havendo êxito nas negociações, a Comissão de Licitações deverá proceder à revogação do item ou lote no Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**15.6.** O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados, podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor, devido a obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

## 16. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**16.1.** O recurso financeiro que dará suporte às despesas provenientes deste objeto tem origem estabelecida no Contrato nº 319/2019 firmado entre esta Fundação Municipal de Saúde de Canoas e a Prefeitura Municipal de Canoas, conforme Declaração de Disponibilidade Financeira anexado ao presente processo.

**16.1.1.** Por se tratar de Fundação Pública de Direito Privado, a Fundação Municipal de Saúde possui contabilidade própria privada, portanto, não trabalha com dotações orçamentárias, apenas com reservas financeiras.

## 17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**17.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com a FMSC, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e das demais cominações legais, aquele que:

- a) convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a receber a Ordem de Serviço;
- b) deixar de entregar documentação exigida no Edital;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) falhar ou fraudar na execução da contratação;
- g) comportar-se de modo inidôneo;
- h) fizer declaração falsa; ou
- i) cometer fraude fiscal.

## 18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

**18.1.** Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Fundação Municipal de Saúde de Canoas, aquele que não se manifestar até 03 (três) úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

**18.1.1.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá à Pregoeira, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

**18.1.2.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Pregoeira, nos autos do processo de licitação.

**18.1.3.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**18.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**18.3.** As solicitações mencionadas nos subitens 18.1 e 18.2 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br).

**18.4.** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora do prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

## 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**19.1.** Aplicam-se a Lei Federal nº 10.520/02, o Decreto Municipal nº 829/2009, Decreto Federal nº. 10.024/2019 no que couber e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

**19.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, os princípios da isonomia e da finalidade e a segurança da contratação.

**19.3.** Não caberá desistência após abertura da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

**19.4.** Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão as primeiras.

**19.5.** É facultado à Pregoeira:

**a)** a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

**b)** no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

c) convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

**19.6.** As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**19.7.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, exceto quando estiver sido explicitamente disposto em contrário.

**19.8.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**19.9.** Enquanto estiver válido o negócio jurídico, a Contratada obriga-se a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**19.10.** São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços;**

**Anexo III – Modelo de Proposta;**

**Anexo IV – Modelo de Declaração Conjunta;**

**19.11.** Poderá haver consulta, pelo menos, às seguintes fontes: ao Cadastro Informativo das Pendências perante Órgãos e Entidades da Administração Estadual - CADIN/RS, nos termos da Lei Estadual nº 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual nº 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 42.250/03, e ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, nos termos da Lei Federal nº 12.846/13, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.420/15, quando da verificação da documentação de habilitação do licitante.

**19.12.** Os cadastros referidos no item 19.11 não têm caráter exaustivo, sendo facultado à Pregoeira realizar buscas em quaisquer órgãos oficiais que entender pertinentes ao bom andamento da diligência.

**19.13.** Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser dirimidas pela Unidade de Compras da Diretoria Administrativa da FMSC, Rua Doutor Barcelos, nº 1600, Centro, Canoas/RS, nos horários de expediente, ou pelo telefone (51) 3059 8522 ou pelo correio eletrônico [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br).

**19.14.** Dúvidas de ordem técnica quanto ao objeto também poderão ser enviadas para o e-mail [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br).

**19.15.** Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FMSC.

**19.16.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro de Canoas (RS).

Canoas, 26 de abril de 2022.

Miria Elisabete Bairros de Camargo  
Diretora Presidente da FMSC

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por objeto a contratação de serviços de higienização de uniformes para atender as demandas da Fundação Municipal de Saúde de Canoas (FMSC), conforme especificação deste Edital e seus Anexos.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade da FMSC em atender e cumprir as Normas Regulamentadoras (NR-31 e NR-6), as quais regulamentam que as empresas devem fornecer vestimentas de trabalho em perfeitas condições de uso e devidamente higienizadas;

Considerando que os uniformes são devolvidos quando do desligamento dos empregados e, quando em condições de uso e após higienizados, os mesmos são redistribuídos para novos empregados;

Pelos motivos acima expostos, a Diretoria de Gestão de Pessoas justifica a presente contratação do objeto.

#### 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 Os uniformes deverão ser coletados na sede da FMSC, localizada na Rua General Salustiano, nº 678, Marechal Rondon, Canoas/RS, em horário comercial, das 8h às 17h, sempre que atingir a quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) peças.

3.2 As peças deverão ser devolvidas para a FMSC, acondicionadas em sacos plásticos, individualmente lacradas.

3.3 A FMSC enviará à contratada via e-mail cadastrado, a Ordem de Serviço sempre que atingir a quantidade mínima de 25 (vinte e cinco) peças.

3.4 O prazo para a execução dos serviços é de até 07 (sete) dias consecutivos a contar da data de envio da Ordem de Serviços, para o e-mail cadastrado.

3.5 Para a adequada execução da higienização dos uniformes, deverá ser observado que estes são utilizados por profissionais da saúde (médicos, enfermeiros, dentistas, Agente de Comunitário de Saúde etc) e pelos Agentes de Combate às Endemias, que acompanham a execução de pulverizações com a utilização do inseticida Temefós (composto organofosforado), os quais podem apresentar risco de contaminação, sendo assim, deverão ser entregues prontos para o uso, limpos e desinfetados.

3.6 De acordo com a RDC/Anvisa 306/04, os uniformes são classificados como:

**Grupo A - Resíduos Biológicos** – apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido à possível presença de agentes biológicos capazes de transmitir infecção.

**Grupo B - Resíduos Químicos** – apresentam risco potencial à saúde pública e ao meio ambiente devido a suas características de toxicidade (incluindo a mutagenicidade e genotoxicidade), corrosividade, inflamabilidade e reatividade.

**Grupo D - Resíduo Comum** – resíduos que não apresentam risco biológico, químico ou radiológico à saúde ou ao meio ambiente, podendo ser equiparados aos resíduos domiciliares.

3.7 Os uniformes utilizados pelos Agentes de Combate às Endemias, classificados como Grupo B, serão encaminhados em separado dos demais profissionais, para que a empresa contratada possa organizar a higienização de acordo com a necessidade e evitar que estes sejam misturados durante o processo de lavagem.

3.8 Na execução dos serviços a empresa contratada deverá obedecer a todas as normas da ANVISA relacionadas ao objeto deste contrato.

#### **4. ELABORAÇÃO DA PROPOSTA FINANCEIRA**

4.1. Por trata-se de Registro de Preços, o valor proposto será cotado para o item de acordo com a descrição do serviço a ser executado.

4.2. Os preços apresentados são os máximos aceitáveis para cada item do certame.

4.3. Propostas finais com valores dos itens superiores ao máximo aceitável serão desclassificadas

#### **5. DO ORÇAMENTO ESTIMADO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1. Para obter a avaliação do custo para a aquisição do referido objeto, a FMSC realizou uma pesquisa de mercado, conforme comprovam documentos anexados ao Processo Administrativo nº 025/2022, com o objetivo de definir a média dos valores praticados e definir os valores máximos aceitáveis para cada item e para o valor total do lote.

5.2. A **descrição e valores máximos aceitáveis** para cada item/lote são os constantes do quadro abaixo:

LOTE ÚNICO				
Item	Descrição	Quantidade anual estimada de lavagens	Valor unitário máximo aceitável	Valor total máximo aceitável para cada item
1	Jalecos manga curta	285 peças	R\$ 11,93	R\$ 3.400,05
2	Jalecos manga longa	285 peças	R\$ 12,43	R\$ 3.542,55
3	Coletes VD/ACS/ACE	285 peças	R\$ 10,83	R\$ 3.086,55
4	Jaquetas em nylon	10 peças	R\$ 14,25	R\$ 142,50
5	Pastas de lona (padrão Funasa) e	30 peças	R\$ 19,50	R\$ 585,00

para Notebook			
VALOR TOTAL MÁXIMO ACEITÁVEL PARA O LOTE			R\$ 10.756,65

**As dúvidas quanto aos objetos poderão** ser dirimidas com a Unidade de Compras, através do telefone (51) 3059-8522 ou e-mail: [compras@fmsc.rs.gov.br](mailto:compras@fmsc.rs.gov.br)

5.3. O valor máximo estimado para esta licitação é de R\$ 10.756,65 (dez mil, setecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e cinco centavos).

## 6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. O critério de julgamento das propostas financeiras será o de **MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE**, desde que cumpridas as exigências técnicas do presente Termo de Referência.

## 7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

7.1. As exigências de habilitação são as constantes no item 8 do Edital e estão em conformidade com o art. 4º inciso XIII, da Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e ao Decreto Municipal nº 829/2009.

## 8. OUTRAS DISPOSIÇÕES

8.1. Demais informações, como as relativas aos Prazos e Vigência Contratual, Condições Gerais, Obrigações da Contratada e do Contratante, Fiscalização, Pagamentos, Penalidades e demais condições relativas à execução do objeto, estão previstas no Edital e na minuta da Ata de Registro de Preços e deverão ser atendidas na íntegra pela licitante vencedora.

André Gross<sup>1</sup>  
Analista de Recursos Humanos  
Matrícula nº 302

<sup>1</sup> Em designação interina do cargo de Diretor de Gestão de Pessoas, conforme Portaria nº 53 de 06 de abril de 2022

## ANEXO II MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

### EDITAL PE Nº 07/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANOAS, inscrita no CNPJ sob o nº 14.885.499/0001-76, estabelecida na Rua Gal. Salustiano, nº 678, Bairro Mal. Rondon, na cidade de Canoas/RS, CEP 92.020-310, adiante denominada simplesmente FMSC, neste ato representada por sua Diretora Presidente, Sra. MIRIA ELISABETE BAIROS DE CAMARGO, inscrita no CPF nº 406.029.310-53, e, de outro lado, a empresa....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida na ....., nº ....., Bairro ..... na Cidade de ...../....., CEP .....-....., adiante denominada COMPROMITENTE, neste ato representada por seu Sócio(a) Administrador(a), Sr(a) ....., brasileiro(a), empresário(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., inscrito(a) no CPF nº ....., residente e domiciliado(a) na ....., firmam a presente Ata de Registro de Preços, conforme Processo Administrativo nº 025/2022, EDITAL PE Nº 07/2022 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2022, subordinando-se com as disposições da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto Municipal nº 354/2015, subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/93, bem como pela legislação pertinente e pelas cláusulas previstas no Edital e seus Anexos da licitação supra, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA VIGÊNCIA

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para possível contratação futura e parcelada de **serviços de higienização de uniformes**, conforme as especificações do edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes no Anexo I desta Ata.

**1.2.** O prazo de validade do Registro de Preços é de **12 (doze) meses** a contar da assinatura da Ata de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S) E DO REAJUSTE

**2.1.** Os preços registrados terão validade de **12 (doze) meses** e estão relacionados no Anexo I desta Ata.

**2.2.** Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis.

**2.3.** Os preços poderão ser revistos nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 354/2015.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

**3.1.** Dos Direitos:

**3.1.1.** Da FMSC: contratar, se necessário, o objeto deste Registro; e

**3.1.2.** Do COMPROMITENTE: ser contratado se a FMSC utilizar o Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

**3.2.** Das Obrigações:

**3.2.1.** Da FMSC: contratar com o COMPROMITENTE, ou em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo se contratar por outra forma.

**3.2.2.** Do COMPROMITENTE: atender, nas condições estabelecidas no Edital e em seus Anexos, todos os pedidos de contratação recebidos durante o período de validade do Registro de Preços.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

**4.1.** O preço registrado poderá ser cancelado pela FMSC quando o COMPROMITENTE:

- I - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – Não firmar o Contrato ou negar-se a retirar / aceitar o instrumento contratual (Ordem de Serviço ou outro instrumento hábil expedido pela Administração, conforme art. 62, caput e §2º, da Lei Federal nº 8.666/93) ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV - Sofrer as penalidades previstas no art. 87, inc. III e IV, da Lei Federal nº 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.
- V – Falir ou dissolver-se;
- VI – Transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes desta Ata;
- VII – Recusar-se a entregar/executar o objeto adjudicado, no todo ou em parte fora do prazo preestabelecido neste no Edital e seus anexos;
- VIII – incorrer em atraso decorrente de defasagem da execução do item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do serviço.
- 4.1.1.** O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens I, II e IV a VIII, desta cláusula será formalizado por despacho do presidente da FMSC assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.2.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 4.3.** Por razão de interesse público; ou
- 4.4.** A pedido do prestador/fornecedor.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**5.1.** A FMSC e o COMPROMITENTE ficam adstritos à fiel observância das cláusulas do Edital e dos Anexos da licitação, em especial quanto a Condições Gerais, Obrigações, Fiscalização, Pagamento, Penalidades e demais cláusulas e condições relativas à execução do objeto, que deverão ser atendidas na íntegra pela(s) licitante(s) vencedora(s) caso contratada.

**5.2.** Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2022, e a proposta apresentada pela empresa COMPROMITENTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO FORO**

**6.1.** Fica eleito o Foro de Canoas (RS) para dirimir dúvidas ou questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E, por estarem às partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias, de igual teor.

Canoas, .... de ..... de 2022.

\_\_\_\_\_  
Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Canoas

\_\_\_\_\_  
Empresa Detentora do Preço Registrado

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**INSTRUÇÕES:**

- **ENTREGAR A PROPOSTA EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**
- **AS EMPRESAS PARTICIPANTES PODEM OPTAR POR ENTREGAR SUAS PROPOSTAS EM MODELO/FORMATÇÃO PRÓPRIA, NO ENTANTO, DEVEM TOMAR O CUIDADO DE FAZER CONSTAR TODAS AS INFORMAÇÕES DE TE MODELO SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**1. DADOS DO PROPONENTE:**

<b>Nome da empresa:</b>
<b>CNPJ:</b>
<b>Endereço:</b>
<b>Telefone:</b>
<b>E-mail:</b>
<b>Nome do responsável legal pela assinatura da Proposta:</b>

**2. PROPOSTA DE PREÇO:**

<b>Lote Único</b>				
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quantidade estimada</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
1	Jalecos manga curta	285 peças	R\$	R\$
2	Jalecos manga longa	285 peças	R\$	R\$
3	Coletes VD/ACS/ACE	285 peças	R\$	R\$
4	Jaquetas em nylon	10 peças	R\$	R\$
5	Pastas de lona (padrão Funasa) e para Notebook	30 peças	R\$	R\$

**VALOR TOTAL PARA ESTE LOTE: R\$ (valor por extenso da soma dos itens 01 ao 05)**

Valor total por extenso:

**3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:**

**3.1.** O prazo de validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias.

**4. CONDIÇÕES GERAIS:**

**4.1.** Conforme Termo de Referência – Anexo I do Edital.

**5. DECLARAÇÕES:**

**5.1.** Declaramos que, nos valores propostos, estão inclusas todas as despesas, diretas e indiretas, inclusive seguros de transporte, tributos e encargos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas necessárias ao fornecimento/execução integral do objeto deste Edital;

**5.2.** Declaramos para os efeitos legais que atendemos a todas as especificações constantes no Edital de Pregão Eletrônico da FMSC nº 07/2022 e seus anexos, bem como aderimos a todas as disposições estabelecidas em lei e no certame licitatório, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta.

[CIDADE], [DATA]

---

Assinatura

Cargo e nome do responsável legal

ANEXO V

**INSTRUÇÕES:**

- **Entregar a declaração em papel timbrado da empresa.**

(TIMBRE DA EMPRESA)  
**DECLARAÇÃO CONJUNTA**

À  
**Fundação Municipal de Saúde de Canoas**  
**CNPJ: 14.885.499/0001-76**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a)  
da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

- a. que não está temporariamente suspensa de participar em licitação e impedida de contratar com a Administração do Município de Canoas, não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas Municipal, Estadual ou Federal;
- b. que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicado, por escrito, a Diretoria Administrativa da Fundação Municipal de Saúde de Canoas;
- c. que não possui no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de funcionários/servidores (efetivos ou comissionados) da Fundação Municipal de Saúde de Canoas, na condição de Sócios ou Administradores;
- d. a inexistência de servidor/empregado da Fundação Municipal de Saúde de Canoas em seu quadro funcional, seja na qualidade de titular, sócio ou mantenedor de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista para sua habilitação no processo licitatório acima descrito, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- e. para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF e V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, quando for o caso, o menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do modelo anexo ao Decreto Federal nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, que regulamenta a Lei Federal nº 9.584/02.

**Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

[CIDADE], [DATA]

Assinatura do representante legal

\_\_\_\_\_  
Nome e cargo do representante legal